

- 2) A *Association des fonctionnaires indépendants pour la défense de la fonction publique européenne (TAO-AFI)* e o *Syndicat des fonctionnaires internationaux et européens — Section du Parlement européen (SFIE-PE)* são condenados nas despesas.
- 3) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 261 de 11.8.2014.

Acórdão do Tribunal Geral de 15 de setembro de 2016 — Crosfield Italia/ECHA

(Processo T-587/14) ⁽¹⁾

«REACH — Taxa devida pelo registo de uma substância — Redução concedida às micro, pequenas e médias empresas — Erro na declaração relativa à dimensão da empresa — Recomendação 2003/361/CE — Decisão que aplica um emolumento administrativo — Dever de fundamentação»

(2016/C 392/33)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Crosfield Italia Srl (Verona, Itália) (Representante: M. Baldassarri, advogado)

Recorrida: Agência Europeia das Substâncias Químicas (ECHA) (Representantes: inicialmente M. Heikkilä, E. Bigi, J.-P. Trnka e E. Maurage, seguidamente, M. Heikkilä, J.-P. Trnka e E. Maurage, na qualidade de agentes, assistidos por C. Garcia Molyneux, advogado)

Objeto

Por um lado, com base no artigo 263.º TFUE, um pedido de anulação da Decisão SME(2013) 4672 da ECHA, de 15 de outubro de 2013, que declara que a recorrente não preenche os requisitos para beneficiar da redução da taxa prevista para as pequenas empresas e que lhe aplica um emolumento administrativo, e ainda, por outro lado e com base no artigo 263.º TFUE, um pedido de anulação das faturas passadas pela ECHA na sequência da adoção da Decisão SME(2013) 4672.

Dispositivo

- 1) É anulada a Decisão SME(2013) 4672 da Agência Europeia das Substâncias Químicas (ECHA), de 28 de maio de 2014.
- 2) Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 361, de 13.10.2014.

Acórdão do Tribunal Geral de 9 de setembro de 2016 — Tri-Ocean Trading/Conselho

(Processo T-709/14) ⁽¹⁾

«Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas tomadas contra a Síria — Congelamento de fundos — Erro de apreciação»

(2016/C 392/34)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Tri-Ocean Trading (George Town, Ilhas Caimão) (representantes: B. Kennelly, barrister, P. Saini, QC, e N. Sheikh, solicitor)